

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 4452, de 21 de novembro de 2022.**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados, elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.1140.0033494/2022-46.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, com a seguinte redação:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça Cível de Vitória	28º Promotor de Justiça Cível de Vitória	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória
2º Promotor de Justiça Cível de Vitória	6º Promotor de Justiça Cível de Vitória	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória
3º Promotor de Justiça Cível de Vitória	12º Promotor de Justiça Cível de Vitória	7º Promotor de Justiça Cível de Vitória
4º Promotor de Justiça Cível de Vitória	16º Promotor de Justiça Cível de Vitória	6º Promotor de Justiça Cível de Vitória
6º Promotor de Justiça Cível de Vitória	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória	10º Promotor de Justiça Cível de Vitória
7º Promotor de Justiça Cível de Vitória	11º Promotor de Justiça Cível de Vitória	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória
8º Promotor de Justiça Cível de Vitória	18º Promotor de Justiça Cível de Vitória	13º Promotor de Justiça Cível de Vitória
10º Promotor de Justiça Cível de Vitória	35º Promotor de Justiça Cível de Vitória	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória
11º Promotor de Justiça Cível de Vitória	7º Promotor de Justiça Cível de Vitória	12º Promotor de Justiça Cível de Vitória
12º Promotor de Justiça Cível de Vitória	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória	35º Promotor de Justiça Cível de Vitória
13º Promotor de Justiça Cível de Vitória	27º Promotor de Justiça Cível de Vitória	18º Promotor de Justiça Cível de Vitória
16º Promotor de Justiça Cível de Vitória	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória	28º Promotor de Justiça Cível de Vitória
18º Promotor de Justiça Cível de Vitória	24º Promotor de Justiça Cível de Vitória	8º Promotor de Justiça Cível de Vitória
24º Promotor de Justiça Cível de Vitória	13º Promotor de Justiça Cível de Vitória	27º Promotor de Justiça Cível de Vitória
27º Promotor de Justiça Cível de Vitória	8º Promotor de Justiça Cível de Vitória	24º Promotor de Justiça Cível de Vitória
28º Promotor de Justiça Cível de Vitória	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória	16º Promotor de Justiça Cível de Vitória
35º Promotor de Justiça Cível de Vitória	10º Promotor de Justiça Cível de Vitória	11º Promotor de Justiça Cível de Vitória

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2023, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.1141.0031036/2022-49, revogando a Portaria SPGA nº 3540, de 01/12/2021.

Vitória, 21 de novembro de 2022.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - COPJ**

**Resumo da Ata da 17ª sessão do Colégio de Procuradores de Justiça no ano de 2022**

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e cinquenta minutos no Auditório "Promotor Deo Schneider", instalado no andar térreo do Edifício "Promotor Edson Machado", sede do Ministério Público Estadual, situado na Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, n. 121, Bairro Santa Helena, nesta capital e por videoconferência, realizou-se ordinariamente a décima sétima sessão do colégio Colégio de Procuradores de Justiça (COPJ) no ano de dois mil e vinte dois, na modalidade híbrida, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, doutora Luciana Gomes Ferreira de Andrade. Havendo quórum, a senhora Presidente invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão e dispensou a leitura da ata e resumo relacionados à 16ª sessão do corrente ano, em face de remessa antecipada via e-mail, sendo aprovados por unanimidade. Membros presentes: Catarina Cecin Gazele, Elda Márcia Moraes Spedo, Carla Viana Cola, Alexandre José Guimarães (virtualmente, por questão de saúde na família), Adonias Zam, Sócrates de Souza, Fábio Vello Corrêa, José Cláudio Rodrigues Pimenta, Andréa Maria da Silva Rocha, Josemar Moreira, Benedito Leonardo Senatore, Maria de Fátima Cabral de Sá, Gustavo Modenesi Martins da Cunha, Sidia Nara Ofranti Ronchi, Luis Augusto Suzano, Humberto Alexandre Campos Ramos, Antônio Fernando Albuquerque Ribeiro, Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet, Elisabeth da Costa Pereira, Edwiges Dias, Karla Dias Sandoval Mattos Silva, Almir Gonçalves da Rocha, Izabel Cristina Salomão (virtualmente, por questão de saúde), Márcia Jacobsen, Emmanoel Archanjo de Souza Gagno, Fabiana Fontanella e Marcello Souza Queiróz. Justificada a ausência dos seguintes membros: Altamir Mendes de Moraes e Cleber Pontes da Silva, em face de abono; Carla Stein em razão de licença médica; Cezar Augusto Ramaldes da Cunha Santos, por questão de saúde na família (19.11.3107.0032554/2022-92); e Maria Cristina Rocha Pimentel, por questão de saúde. Dando início ao julgamento da pauta do dia, procedeu-se ao adiamento dos seguintes procedimentos: **Processo SEI nº 19.11.0080.0020408/2022-86** - proposta de edição de súmula do Colégio de Procuradores de Justiça acerca da aplicabilidade do artigo 10 do CPC. Continuação de julgamento. Relatoria: Andréa Maria da Silva Rocha. Vista dos autos: Elda Márcia Moraes Spedo. Adiado em razão do pedido do pedido da conselheira com vista dos autos. **Processo SEI nº 19.11.0058.0028258/2021-26** - apresentação do Plano Geral de Atuação do MPES 2022-2023. Suspensão o julgamento visando a distribuição do feito para relatoria e posterior retorno para apreciação pelo Colegiado. Com a devida anuência do Colegiado, foram incluídos para apreciação os seguintes procedimentos: **Processo SEI nº 19.11.0013.0032608/2022-36** - proposta de resolução para alterar a Resolução COPJ nº 09, de 14 de outubro de 2004. Relator: Benedito Leonardo Senatore. **Decisão: por unanimidade, pela aprovação da proposta de resolução, na forma apresentada e nos termos do voto do e. Relator, com os acréscimos realizados em sessão.** **Processo SEI nº 19.11.0013.0032609/2022-09** - proposta de resolução no tocante ao auxílio de assistência à saúde suplementar para membros e servidores do MPES. Relator: Luis Augusto Suzano. **Decisão: por unanimidade, pela aprovação da proposta, na forma apresentada e nos termos do voto do e. Relator, com os acréscimos realizados em sessão.** Foram adiados os seguintes procedimentos para ciência do Colegiado: **Processo SEI nº 19.11.0007.0022791/2022-84** - expediente oriundo da Corregedoria-Geral encaminhando relatório de correição realizada na Promotoria de Justiça de Atilio Vivácqua. **Processo SEI nº 19.11.0007.0022789/2022-41** - expediente oriundo da Corregedoria-Geral encaminhando relatório de correição realizada na Promotoria de Justiça de Muqui. **Processo SEI nº**